PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2025/PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **ORIGINAL MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.083.334/0001-31.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/6309669a-cf9d-40e8-8f14-f739a80c67a2

1. DO OBJETO

Aquisição de cuba de louça, cubas em inox, pedra de mármore ocre (3,571 metros) e torneira monocomando.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A troca do granito e das torneiras da cozinha escolar justifica-se não apenas pelo estado de deterioração constatado, mas também pela elevada demanda operacional do ambiente, onde são preparadas diariamente refeições para aproximadamente 350 alunos. O intenso uso diário exige superfícies e equipamentos em perfeitas condições de higiene, resistência e segurança sanitária. O granito a tualmente instalado não pode ser reaproveitado, uma vez que durante a remição do tampo antigo causou danos a ponto de causar a perda do mesmo pelo desgaste acentuado, trincas e danos estruturais que comprometeram a integridade da superfície de trabalho (tampo). Essas irregularidades dificultam a higienização adequada, favorecendo o acúmulo de resíduos e a proliferação de microrganismos — situação incompatível com um ambiente que prepara refeições para um grande número de estudantes.

Da mesma forma, as torneiras existentes não atendem aos requisitos de funcionalidade e compatibilidade com o novo mobiliário projetado. Desta forma, compromete a eficiência dos processos de lavagem de alimentos e utensílios, fundamental para assegurar a segurança sanitária.

Diante dessas condições, a substituição tanto do granito quanto das torneiras é medida indispensável para garantir um ambiente de preparo de alimentos seguro, durável e plenamente conforme às normas sanitárias, assegurando a qualidade das refeições servidas diariamente aos alunos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

O objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67, §2º do Decreto Municipal nº 024/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA

01	Cuba Louça	1	und	190,00	190,00
02	Cubas em Inox	2	uund	475,00	950,00
03	Pedra de mármore ocre 3,571 metros	1	und	2.684,00	2.684,00
04	Torneira monocomando	2	und	475,00	950,00
TOTAL					**R$4,774,00**

ORIGINAL MÓVEIS LTDA, ROD SC 160-SN- Área Industrial- CEP: 89.871-000-Serra Alta-SC., CNPJ: 18.083.334/0001-31.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão por conta da dotação abaixo especificada, nos seguintes valores e fontes:

	Código	Especificação
Despesa	57	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação/Divisão da Educação
Funcional	0012	Educação
Programa	0011	Educação Básica
Ação	0083	Manutenção do Prédio da Escola de Educação Básica Madre Leontina
Elemento	33903024	Material para Manutenção de Bens e Imóveis
Valor	R$	4.774,00

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

6. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal.

Ibicaré, 02 de dezembro de 2025.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 02/12/2025 23:26

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC 49.376

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.